

## PROVIMENTO nº 315/2017 - CGJ/AM

Dispõe sobre a redução do percentual devido ao Fundo de Apoio ao Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado do Amazonas.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a vigência da Lei Estadual nº 4.503/2017 de 13 de julho de 2017;

**CONSIDERANDO** a redução do percentual devido ao Fundo de Apoio ao Registro Civil das Pessoas Naturais – FARPAM de 6% (seis por cento) para 5% (cinco por cento);

## RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a nova tabela com a redução do percentual devido ao Fundo de Apoio ao Registro Civil das Pessoas Naturais – FARPAM de 6% (seis por cento) para 5% (cinco por cento);

Art. 2° - Este Provimento entrará em vigor a partir de 1° de setembro de 2017.

## REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 24 de julho de 2017.

Desembargador **ARISTOTELES LIMA THURY**Corregedor-Geral de Justiça